



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS

LEI Nº 1.143

Autoriza a aquisição de motoniveladora e revoga a lei nº 1.054, de 16 de março de 1963

A Câmara Municipal de Poços de Caldas decretou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Sr. Prefeito Municipal autorizado a adquirir, mediante concorrência pública ou administrativa, uma motoniveladora, podendo dispender até a importância de Cr\$ 20.000.000,00 (vinte milhões de cruzeiros), em prestações.

Art. 2º - Para ocorrer ao pagamento da primeira prestação fica aberto um crédito especial de Cr\$ 6.000.000,00 (seis milhões de cruzeiros).

Art. 3º - Para ocorrer ao pagamento do saldo de Cr\$14.000.000,00 (quatorze milhões de cruzeiros), fica o Sr. Prefeito Municipal também autorizado a emitir promissórias das quantias de Cr\$ 2.000.000,00 - (dois milhões de cruzeiros), Cr\$ 3.000.000,00 (três milhões de cruzeiros), Cr\$ 2.000.000,00 (dois milhões de cruzeiros), Cr\$3.000.000,00 (três milhões de cruzeiros) e Cr\$ 4.000.000,00 (quatro milhões de cruzeiros), com vencimentos, respectivamente, em 15 de fevereiro e 30 de novembro de 1965, 15 de fevereiro e 30 de novembro de 1966 e 25 de janeiro de 1967, acrescidas de juros de 12% (doze por cento) ao ano.

Art. 4º - Nas leis orçamentárias para os exercícios de 1965, 1966 e 1967, serão incluídas dotações próprias para o pagamento das promissórias a que se refere o art. 3º.

Art. 5º - Fica revogada a lei nº 1054, de 16 de março de 1963.

Art. 6º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Poços de Caldas, 14 de agosto de 1964

Agostinho Loyola Junqueira
Agostinho Loyola Junqueira
Prefeito Municipal